# LEI Nº. 930/2010

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2011, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2. º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, e à descentralização.

Art. 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental e equilíbrio orçamentário.

Art. 5.º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

## CAPÍTULO II
## DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 6. º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 7. º - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços e os índices vigentes em agosto de 2010.

§ 1. º - A estimativa da receita atenderá ao disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislação sobre a matéria.

§ 2.º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município;

§ 3.º - Os programas ou projetos custeados com recursos provenientes de operações de créditos ou de transferências voluntárias constantes do Orçamento, somente serão contemplados quando da efetiva realização dos contratos ou convênios.

Art. 8.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando, para tanto, os recursos de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, aqueles resultantes de transferências voluntárias não contempladas na previsão orçamentária;
IV. Transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, sem autorização legislativa;

Art. 9º - As emendas apresentadas à Proposta Orçamentária somente podem ser aprovadas quando:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
III. Sejam apresentadas na forma e no nível estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
IV. Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 – As quantidades fixados nas metas contidas no Anexo II poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2011 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

## CAPÍTULO III
## DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluídos neste último os Fundos Municipais.

Art. 13 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, bem como, retirados outros constantes do referido anexo.

Art. 14 – A concessão de subvenções ou contribuições obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº. 563, de 22 de março de 2007.

Art. 15 – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando a manutenção da Junta Militar, Incra, Detran, Expedição de Carteiras de Trabalho e outros decorrentes de convênios assinados com os respectivos órgãos.

Art. 16 – O Município poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 17 – Os precatórios do Município serão previstos na Lei Orçamentária de conformidade com o disposto no Decreto Municipal n °. 52, de 05 de março de 2010.

Art. 18 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

Art. 19 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424/96, para as ações e serviços públicos da saúde, o fixado na Emenda Constitucional n.º. 29, de 13 de setembro de 2000, e contemplarão o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 – Será considerado para efeito do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entende-se como despesa irrelevante, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 21 - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual estipulado no art. 72 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 22 – O Legislativo Municipal enviará até 31 de agosto de 2010, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.

Art. 23 – Será destinado o equivalente a 1% (um por cento) do valor da receita corrente prevista para Reserva de Contingência, a ser utilizada no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO IV
## DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 24 - A realização de concurso público para admissão de pessoal efetivo, teste seletivo para os de natureza temporária e a atualização dos vencimentos e vantagens, exceto nos índices definidos para o salário mínimo, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros, à expressa autorização legislativa e às disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites estipulados no art. 20, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

## CAPÍTULO V
## DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 25 – O Anexo III - Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I – Metas Anuais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2010;

II - Conterá previsão da correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do INPC/IBGE, ou outro índice adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% (dez por cento) no período, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 27 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, os Poderes estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/02.

Art. 28 – Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não atingir a previsão de arrecadação, o Executivo promoverá, por decreto, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I – redução, na mesma proporção do previsto com a expectativa de receita nas despesas de custeio e transferências, excetuando-se: as de pessoal e encargos, serviços da dívida, saúde, educação, decorrentes de convênios, acordos e ajustes e obras em andamento;

II – vedação de empenhos que se destinem a: início de obras e instalações, inclusive obras de conservação e adaptação de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra ou desapropriação; aquisição de equipamentos e material permanente, exceto o necessário à manutenção e funcionamento das atividades em execução; abrir créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas junto ao Estado ou à União.

§ 1.º – As transferências financeiras à Câmara Municipal serão limitadas na mesma proporção e condições previstas no Inciso I deste Artigo.

§ 2.º - No caso de restabelecimento da receita à previsão de arrecadação, a execução orçamentária retornará ao normal.

Art. 29 – Somente serão concedidos ou ampliados incentivos ou benefícios de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio dias dos Reis, aos 10 de agosto de 2010.

**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**
**Prefeita Municipal**

# ANEXO I
# UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001 Câmara Municipal

**02 GOVERNO MUNICIPAL**
02.001 Gabinete do Prefeito
02.002 Chefia de Gabinete
02.003 Assessoria Jurídica
02.004 Unidade de Controle Interno
02.005 Ouvidoria Municipal
02.006 Assistência ao Consumidor
02.007 Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom
02.008 Administração de Distritos e Povoados
02.009 Junta de Serviço Militar – Tiro de Guerra 05.004

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
03.001 Gabinete do Secretário Municipal de Gestão
03.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Gestão
03.003 Divisão de Almoxarifado e Distribuição
03.004 Divisão de Informática
03.005 Divisão de Expediente e Comunicação
03.006 Divisão de Patrimônio e Segurança
03.007 Gabinete do Diretor do Departamento de Recursos Humanos
03.008 Divisão de Recursos Humanos
03.009 Divisão de Pessoal

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
04.001 Gabinete do Secretário de Fazenda
04.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças
04.003 Divisão de Tesouraria
04.004 Gabinete do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação
04.005 Divisão de Fiscalização Tributária
04.006 Divisão de Cadastro
04.007 Divisão de Incra
04.008 Gabinete do Diretor do Departamento de Contabilidade
04.009 Divisão de Contabilidade
04.011 Gabinete do Diretor do Departamento de Compras e Licitações
04.012 Divisão de Compras
04.013 Divisão de Licitação

**05 PROCURADORIA MUNICIPAL**

05.001 Gabinete do Procurador Municipal

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.001 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
06.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde
06.003 Fundo Municipal de Saúde
a) Centro Social Urbano
b) Setor de Odontologia
c) Setor de Farmácia
d) Setor de Laboratório
e) Unidades Básicas de Saúde
f) Gabinete do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
07.001 Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social
07.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Assistência Social
07.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Juventude
07.004 Fundo Municipal de Assistência Social
07.005 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**
08.001 Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
08.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Educação
08.003 Setor de Merenda Escolar
08.004 Setor de Ensino Fundamental
08.005 Setor de Educação Infantil
08.006 Setor de Transporte Escolar
08.007 Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura
08.008 Setor de Biblioteca Municipal
08.009 Gabinete do Diretor do Departamento de Esporte e Recreação

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Agricultura
09.003 Setor de Hortifrutigranjeiros
09.004 Setor de Serviços Agrários
09.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Meio Ambiente

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
10.001 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento
10.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Planejamento
10.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Projetos e Convênios
10.004 Gabinete do Diretor do Departamento de Engenharia
10.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

10.001 Gabinete do Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas
10.006 Gabinete do Diretor do Departamento de Trânsito
10.007 Gabinete do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
10.008 Cemitérios Municipais
10.009 Terminal Rodoviário
10.010 Praças, Parques e Jardins
10.011 Limpeza Pública
10.012 Frota Municipal
10.013 Obras e Serviços Urbanos
10.014 Gabinete do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rurais

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

11.001 Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
11.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
11.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Turismo
11.006 Gabinete do Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante

# ANEXO II
# PROGRAMAS E PRIORIDADES DE GOVERNO

**PODER LEGISLATIVO**

**001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- 2001 - Atividades Legislativas
- 1002 – Edificações do Legislativo
- 2003 - Amortização Dívida Fundada

**PODER EXECUTIVO**

**002 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**

- 2004 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
- 2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
- 2006 - Manutenção da Assessoria Jurídica junto ao Gabinete

**003 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 2008 - Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento
- 2009 - Manutenção do Departamento Municipal de Projetos e Convênios
- 2010 - Manutenção do Departamento Municipal de Engenharia
- 2011 - Manutenção do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo

**004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 2012 - Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal
- 2013 - Manutenção do PROCON
- 2014 - Manutenção do Distrito de Monte Real
- 2015 - Manutenção do Distrito de Conselheiro Zacarias
- 2016 - Manutenção do Povoado da Platina
- 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão
- 2018 - Manutenção do Departamento Municipal de Gestão
- 2019 - Manutenção da Divisão de Almoxarifado e Distribuição
- 2020 - Manutenção da Divisão de Informática
- 2021 - Manutenção da Divisão de Expediente e Comunicação
- 2022 - Manutenção da Divisão de Patrimônio e Segurança
- 2023 - Manutenção do Departamento Municipal de Recursos Humanos
- 2024 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
- 2025 - Manutenção da Divisão de Pessoal
- 2026 - Manutenção da Procuradoria Municipal
- 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Recreação
- 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços, Obras Públicas e Viação
- 2029 - Manutenção da Oficina e Controle da Frota Municipal

**005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA**

- 2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

**2031 - Contribuição para com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público**
**2032 - Pagamento de Sentenças Judiciais**
**2033 - Amortização da Dívida Fundada**
**2034 - Subvenções Sociais**
**2035 - Manutenção do Departamento Municipal de Finanças**
**2036 - Manutenção da Divisão de Tesouraria**
**2037 - Manutenção do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação**
**2038 - Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária**
**2039 - Manutenção da Divisão de Cadastro**
**2040 - Manutenção da Divisão do INCRA**
**2041 - Manutenção do Departamento Municipal de Contabilidade**
**2042 - Manutenção da Divisão de Contabilidade**
**2043 - Manutenção do Departamento Municipal de Compras e Licitações**
**2044 - Manutenção da Divisão de Compras**
**2045 - Manutenção da Divisão de Licitações**

**006 - CONTROLE INTERNO**
**2046 - Manutenção da Unidade de Controle Interno**

**007 – DEFESA TERRESTRE**
**2047 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e TG 05-004**

**008 – DEFESA CONTRA SINISTROS**
**2048 - FUNREBOM**: atender ao disposto na Lei Municipal nº 48, de 18 de novembro de 1997 relativa a unidade do Corpo de Bombeiros de Santo Antônio da Platina

**009 – ASSISTÊNCIA À VELHICE**
**2049 - Projeto Grupo de Idosos**
**2050 - Subvenções Sociais**: contribuir, na forma da lei, com entidades filantrópicas que atuam na área do idoso

**010 – ASSISTÊNCIA AO MENOR**
**2051 - Manutenção do Departamento Municipal de Garantia dos Direitos Sócio Assistencial à Criança e Adolescente**
**2052 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**2053 - Conselho Tutelar de Santo Antônio da Platina**: atender ao disposto na Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991
**2054 - Subvenções Sociais**: contribuir, na forma da lei, com entidades filantrópicas que atuam na área da criança e do adolescente

**011 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
**2055 - Programa de Assistência Comunitária**
**2056 - Subvenções Sociais**: contribuir, na forma da lei, com entidades filantrópicas que atuam na área de assistência comunitária

**1057 - Construção de Barracão Comunitário**: no Conjunto Aparecidinho I e II: com 100,00 m².

**2058 - Padaria Comunitária**

**012 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social:** manter rede de programas voltados a ações de organização, produção, suporte técnico e financeiro para capacitação e profissionalização, organização comunitária através dos programas: Benefícios Eventuais, Grupo Geração de Renda, Adaptação do CRAS, Cursos de Capacitação Profissional, Programa de Apoio Sócio-Familiar e Programa de Enfrentamento à Pobreza; manutenção das parcerias com entidades, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para desenvolvimento de ações complementares, observando o que dispõe a Lei Municipal nº. 563, de 22 de março de 2007

**2060 - Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social**

**2061 - Programa Municipal de Assistência a Pessoas Necessitadas**

**2062 - Programa de Planejamento Familiar**: na forma da Lei Municipal nº. 26/92, de 24/06/1992

**013 – ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**2063 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**: Manter e ampliar a assistência médica, odontológica e atendimento básico prestadas pela Rede Municipal de Saúde de acordo com a política do Sistema Único de Saúde

**2064 - Manutenção do Departamento Municipal de Saúde**

**2065 - Manutenção do Centro Social Urbano**

**2066 - Aquisição de Ambulância Pediátrica**

**1067 - Construção da Clinica de Fisioterapia, Hidroginástica e Hidroterapia**

**1068 - Construção do CAEDEV**: com 200,00 m²

**1069 - Aquisição de Imóvel para o Pronto Atendimento Médico**

**2070 - Manutenção da Odontologia Municipal**

**1071 - Ampliação do Centro de Odontologia e o Bebê Clínica**: em 200,00 m²

**2072 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**2073 - CAPS – Centro de Atendimento Psico-social**

**2074 - Construção de Sede para o CAPS**

**2075 - Programa Saúde da Família**

**2076 - Laboratório Municipal**

**2077 - Unidades Básicas de Saúde – UBS**

**1078 - Aquisição de Imóvel para a construção da UBS – Santa Cruz**

**1079 - Aquisição de Imóvel para a construção da UBS – Santa Terezinha**

**2080 - Programa Agente Comunitário de Saúde**

**2081 - Farmácias Municipais**

**2082 - Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde**

**2083 – Subvenção Social**: manutenção de parcerias com Entidades Filantrópicas que atuam na área da Saúde

**2084 - Programa Assistência à Saúde da Mulher**

**2085 - Programa Saúde do Trabalhador**

**014 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

**2086 - Vigilância Epidemiológica**

**015 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**2087 - Vigilância Sanitária**

**1088 - Construção do Centro de Vigilância Sanitária e Sala de Vacina**: com 400,00 m²

**016 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**2089 - Programa de Merenda Escolar**

**017 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**2090 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação:**

**2091 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**2092 - Contribuições Sociais**: (repassar às APMs das Escolas da Rede Municipal de Ensino, os recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, instituído pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino e recursos do Município)

**2093 - Subvenções Sociais**: (manter parceria com entidades filantrópicas que atuam na área da Educação)

**1094 - Construção de unidade escolar na Vila Ribeiro**: com 500,00 m²

**1095 - Centro de Atividades Extracurriculares**: aquisição de móvel para construção de centro com 300,00 m²

**1096 - Depósito da Educação e Merenda Escolar**: aquisição de imóvel para construção de depósito de materiais da Educação e da Merenda Escolar, com 300,00 m²

**2097 - Manutenção do EJA**

**018 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2098 - Manutenção da Educação Infantil:**

**1099 - Ampliação do CMEI Hermínia Patrial Oliveira**: com 200,00 m²

**1100 - Construção do CMEI no Jardim Santa Cruz**: com 300,00 m²

**019 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**2101 - Manutenção da Educação Especial**: dar atendimento aos portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual: aquisição de equipamentos fonoaudiológicos

***020 – TRANSPORTE ESCOLAR***

**2102 - Programa de Transporte Escolar**: visando atender a demanda em torno 1.650 alunos/dia; aquisição de 02 ônibus

**2103 - Participação no Transporte de Universitários**: firmar convênio com associações de estudantes universitários do Município

**021 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

**2104 - Manutenção do Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante**

**2105 - Cursinho Popular – Curso Pré Vestibular Semi-Extensivo**

**2106 - Curso de Costura Industrial**: manutenção do programa; aquisição de máquinas 50 (cinqüenta) de costura industrial

2107 - **Estação do Ofício**: manutenção
1108 - **Ampliar o prédio da Estação do Ofício**
2109 - **Programa de Inclusão Digital**: manutenção e aquisição de 09 (nove) computadores com os respectivos componentes para instalação destinados ao Programa de Inclusão Digital
2110 - **Programa de Oportunidades – POP**: através da realização dos cursos:
Curso de Eletricista – Instalador Predial baixa extensão 160 h
Curso de Torneiro Mecânico
Curso de Mecânico de Manutenção de Automóveis
Curso de Auxiliar Administrativo
Curso de Mecânico de Máquinas Industriais
Curso de Eletricista de Instalações Industriais
Curso de Soldador
Curso de Operador de Empilhadeira
Curso de Eletricista de Automóveis
Curso de Técnicas Básicas do Serviço de Garçom
Treinamento para Açougueiros de Supermercados:
Curso de Aperfeiçoamento de Padeiro e Confeiteiro
Curso de Auxiliar de Serviços Domésticos
Curso de Operador de Caixa de Supermercado
Curso de Técnica de Vendas
Curso de Montagem e Manutenção de Micro Computadores
Curso de Operador de Máquinas (Obras)

**022 - DIFUSÃO CULTURA**
2111 - **Manutenção do Departamento Municipal de Cultura**
2112 - **Projetos Culturais:**
Oficina de Artes Cênicas
Incentivo à Cultura Afro-Brasileira
Introdução às Artes Plásticas
Revitalização do Coral da Terceira Idade
Revitalização do Coral Maestro Chiquinho
Reativação do Cine Palace Platinense
Socialização através da Dança de Salão, de Rua e Ballet Contemporâneo
Projeto Sábado Cultural
Rádio Comunitária em Circuito Interno
Adquirir instrumentos musicais e equipamentos
Resgatar o Arquivo Histórico do Município
1113 - **Casa da Cultura Platinense**: reforma e readequação
2114 - **Manutenção da Biblioteca Pública Municipal**

**023 – PLANEJAMENTO URBANO**
2115 - **Manutenção do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**: manter e aperfeiçoar os serviços de planejamento urbano
1116 - **Barracão de Obras**: reformar e readequar o Barracão de Obras do Município

2117 - **Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito**: manutenção das atividades; aquisição de placas sinalizadoras; faixas de sinalização; aquisição de 01 veículo tipo utilitário; aquisição de semáforos

**024 – LIMPEZA PÚBLICA**

**2118 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública**

**025 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**2119 - Manutenção dos Cemitérios Municipais**

**026 – ENERGIA ELÉTRICA**

**1120 - Rede de Energia Elétrica**: ampliar a rede elétrica no perímetro urbano

**027 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**2121 - Manutenção do Serviço de Praças, Parques e Jardins**: manutenção e melhoria dos serviços prestados: aquisição de equipamentos para as Academias da Terceira Idade – Parques Infantis – Bancos – Lixeiras

**1122 - Construção de Praça na Vila Santa Terezinha**

**1123 - Construção de pista de caminhada/arborizada**: no trecho do Jardim Colorado/EFAPI

**028 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**1124 - Rede de Água Potável**: executar 3.000,00 m de rede de água potável no Jardim Baggio; executar 3.000,00 m de rede de água potável no Jardim Santo Ângelo; concluir a execução de rede de água potável no Jardim Bela Manhã, etapa com 3.000,00 m

**029 – SANEAMENTO EM GERAL**

**1125 - Galerias de Águas Pluviais**: concluir a execução de galerias de águas pluviais na Vila Santa Terezinha, etapa com 1.250,00 m; concluir a execução de galerias de águas pluviais no Jardim Santa Cruz, etapa com 1.250,00 m; executar 3.000,00 m de galerias de águas pluviais no Conjunto Residencial Álvaro de Abreu; executar 3.000,00 m de galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional José Afonso; executar 550,00 m de galerias de águas pluviais na Rua D. Pedro II; executar 270,00 m de galerias de águas pluviais na Rua Jovelina Dias França

**030 – SISTEMA DE ESGOTO**

**1126 - Esgoto Sanitário**: concluir execução de rede de esgoto sanitário no Jardim Bela Manhã, etapa com 6.000,00 m; executar 1.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Jardim Baggio; executar 3.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Jardim Santo Ângelo; executar 3.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Jardim Colina Verde; executar 1.500,00 m de rede de esgoto sanitário na Vila Coelho

**031 – DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES**

**1127 - Dragagem dos Ribeirões da Aldeia e Boi Pintado**

**1128 - Projeto Gabião no Ribeiro Boi Pintado**

**032 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2129 - Manutenção do Departamento Municipal de Meio Ambiente**

**2130 – Reequipamento do DMMA**: aquisição de 01 (um) trator; aquisição de 01 (um) triturador de galho; aquisição de 1 (um) triturador de entulhos; aquisição de 01 (um) veículo utilitário

**1131 – Construção de Depósito**: com 80,00 m²

**2132 - Parque Ecológico Municipal**: manutenção

**1133 – Construção de Área de Lazer no Parque Ecológico (Lago)**

**2134 - Manutenção do Aterro Sanitário**

**2135 – Reequipamento do Aterro Sanitário**: aquisição de 01 triturador de orgânicos; aquisição de equipamentos em convênio com a FUNASA.

## 033 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

**2136 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**2137 - Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura**

**2138 - Programa de Incentivo à Fruticultura**: incentivar a produção de maracujá; incentivar a fruticultura através do apoio à comercialização da produção; incentivar a fruticultura através de apoio à constituição de associação de produtores, do incentivo à realização de cursos e encontros; incentivar a produção de melão e maça

**2139 - Programa de Incentivo à Cafeicultura**: através de apoio à constituição de associação de produtores, do incentivo à realização de encontros, excursões e reuniões; implantar viveiro de mudas de café em parceria com associações; implantar medidas para correção da fertilidade do solo através do apoio na aquisição de calcário; implantar medidas para correção da fertilidade do solo através do apoio na aquisição de fosfato; incentivar a cafeicultura através do apoio à comercialização da produção; aquisição de 01 caminhão para beneficiar café nas propriedades associadas

**2140 - Programa de Apoio aos Pequenos Produtores**: apoiar aos pequenos produtores agrícolas através da participação na constituição de associação de feirantes, na realização de reuniões, encontros e cursos

**1141 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Feira Livre**

**2142 - Manutenção do Departamento de Hortifrutigranjeiros**: revitalização da Escola Agrícola através de parceria para instalar o Senar Regional e restauração de salas; implantação de cursos técnicos para filhos de produtores rurais e capacitação prática nas dependências da Escola Agrícola; instalação de unidade demonstrativa de palmito pupunha, na Escola Agrícola; reativação dos tanques de piscicultura

**2143 - Manutenção dos Serviços Agrários**

## 034 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL

**2144 - Programa de Incentivo à Produção de Leite**: através da participação na constituição de associação de produtores, da organização da classe, de motivação e capacitação; da implantação do Sistema de Inspeção Municipal; de parceria com a Universidade sem Fronteiras; da correção da acidez do solo; da correção da fertilidade do solo (fosfato); através do apoio à comercialização, da participação em encontros e cursos

## 035 – DESENVOLVIMENTO DA PESCA

**2145 - Programa de Apoio à Piscicultura**: através da limpeza de 10 (dez) tanques legalizados para produção de peixes; da cessão de horas máquinas destinadas a 04 (quatro) tanques

para produção de peixes; da participação na constituição de associação de produtores, na realização de cursos, encontros e excursões

**036 – EXTENSÃO RURAL**

**2146 - Contribuições Correntes**: participar da promoção de assistência técnica e extensão rural em convênio com a EMATER PARANÁ

**037 – PROMOÇÃO AGRÁRIA**

**2147 - Patrulha Mecanizada**: atender ao disposto na Lei Municipal nº. 142, de 10/10/2001

**038 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL**

**2148 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**: manutenção das atividades; implantação de Estrutura Ponta de Estoque na EFAPI; apoio ao micro e pequeno produtor rural

**1149 - Construção de Recinto para a Agroindústria**

**1150 - Parque Industrial**: melhoria na infra-estrutura

**1151 – Construção de Barracões Industriais**: construção de 03 barracões para instalação de Indústrias

**039 – PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO**

**2152 - Promoção ao Comércio**: desenvolver ações de promoção do comércio no Município e na região; participar da realização da Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro – EFAPI de acordo com a Lei Municipal nº. 424, 22 de junho de 2005

**040 – PROMOÇÃO DO TURISMO**

**2153 - Manutenção do Departamento Municipal de Turismo**: desenvolver ações para divulgação do turismo local; firmar convênios com entidades para desenvolvimento do turismo local; ações de paisagismo urbano

**1154 - Construção de Portais e Quiosques** de informações

**1155 – Revitalização da Avenida José Palma Rennó**: com a implantação de pista de caminhada e ciclovia

**1156 – Revitalização da Praça Frei Cristóvão do Capinzal**

**1157 - Cobertura da Arena de Rodeios:** do Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis

**1158 - Complexo Turístico Morro do Bim**: pavimentar vida de acesso; executar terraplagem e adequação da rede de energia elétrica; pavimentar a Rua Vieira de Leiria; executar a sinalização, construção de quiosques e paisagismo da Rua Vieira de Leiria

**1159 - Estação Ferroviária da Platina**: reforma e adaptação do imóvel; aquisição de equipamentos e material permanente

**041 – TERMINAIS RODOVIÁRIOS**

**2160 - Manutenção do Terminal Rodoviário**

**042 – ESTRADAS VICINAIS**

**2161 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais**: manter e melhorar as condições de tráfego de pessoas e veículos em estradas vicinais do Município

**1162 - Construção de Pontes em Estradas Vicinais**

**043 – VIAS URBANAS**

**1163 - Conservação da Malha Viária**: da Zona Urbana do Município
**1164 - Recapeamento Asfáltico**: em ruas da cidade, no total de 15.000,00 m²
**1165 - Recapeamento Asfáltico**: do Núcleo Habitacional Prefeito Joaquim Cardoso da Silveira, com 11.000,00 m2
**1166 - Recapeamento Asfáltico**: do Conjunto Habitacional Prefeito Dr. Jamidas Antunes, com 12.000,00 m2
**1167 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados**: concluir a execução no Conjunto Residencial Aparecidinho II, com 7.825,24 m²
**1168 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados:** concluir a execução na Vila Santa Terezinha, com 1.500,00 m²
**1169 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados**: concluir a execução na Vila Santa Cruz, com 1500,00 m²
**1170 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados**: concluir a execução no Conjunto Residencial Álvaro de Abreu, com 11.000,00 m2
**1171 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados**: 1ª etapa da execução no Conjunto Habitacional Deputado José Afonso, com 1.500,00 m²
**1172 - Pavimentação com Bloquetes Sextavados**: 2ª etapa da execução no Parque Jandira
**1173 - Construção de Ponte**: na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado

**044 – DESPORTO AMADOR**

**2174 - Manutenção do Departamento Municipal de Esportes**: manutenção das atividades; promover o transporte de atletas para competições em outras localidades; instituir o Projeto Eventos Esportivos; organizar e promover a participação torneios desportivos: Jogos Colegiais do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Abertos do Paraná; adquirir veículo para transporte de atletas
**2175 - Instituir o Projeto 2º Tempo**
**2176 - Instituir o Projeto Mexa-se na Melhor Idade com Felicidade**
**1177 - Reforma de Quadras Esportivas:** Quadra de Esportes da Vila Sete; Quadra de Esportes do Povoado da Platina; Quadra de Esportes da Vila Ribeiro; Quadra de Esportes da Vila São José
**1178 - Ginásio de Esportes Henrique Schmidt**
**1179 - Construção de Campo de Futebol no Jardim Santa Cruz**
**1180 - Modernização do Estádio Municipal José Eleutério da Silva – 1ª etapa**

**999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**2181 – Reserva de Contingência**: atender ao disposto no artigo 23 da presente Lei

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

## 2011

## DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 43.949.467,21 | 37.655.033,06 | 23,9358 | 48.344.413,93 | 39.636.876,90 | 26,3294 | 53.178.855,32 | 41.723.028,32 | 28,9623 |
| Receitas Primárias (I) | 43.805.651,57 | 37.531.814,67 | 23,8575 | 48.194.126,59 | 39.513.658,51 | 26,2475 | 53.021.805,05 | 41.599.809,93 | 28,8768 |
| Despesa Total | 43.949.467,21 | 37.655.033,06 | 23,9358 | 48.344.413,93 | 39.636.876,90 | 26,3294 | 53.178.855,32 | 41.723.028,32 | 28,9623 |
| Despesas Primárias (II) | 42.269.467,21 | 36.215.642,33 | 23,0208 | 46.517.413,93 | 38.138.946,36 | 25,3343 | 51.121.905,32 | 40.109.187,96 | 27,8420 |
| Re do Prin. (I – II) | 1.536.184,36 | 1.316.172,34 | 0,8366 | 1.676.712,66 | 1.374.712,15 | 0,9132 | 1.899.899,73 | 1.490.621,97 | 1,0347 |
| Resultado Nominal | 1.448.574,75 | 1.241.110,16 | 0,6759 | 1.575.804,89 | 1.291.979,35 | 0,7036 | 2.195.788,72 | 1.722.770,35 | 0,9383 |
| Dívida Pública Consolidada | 23.700.069,80 | 20.305.750,41 | 11,0589 | 25.359.074,68 | 20.791.533,91 | 11,3235 | 27.641.391,41 | 21.686.863,12 | 11,8111 |
| Dívida Consolidada Líquida | 22.120.069,80 | 18.952.037,70 | 12,0470 | 23.695.874,68 | 19.427.900,59 | 12,9053 | 25.891.663,41 | 20.314.062,78 | 14,1011 |

## DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

## DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS

LRF 4º, §2º, inciso II

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

## DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 2.015.466,92 | 100,00 | 3.761.119,37 | 100,00 | -7.135.073,01 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.015.466,92** | **100,00** | **3.761.119,37** | **100,00** | **-7.135.073,01** | **100,00** |

## DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 50.000,00 | 53.986,00 | 7.061,14 | 31.255,19 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 53.986,00 | 7.061,14 | 31.255,19 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (I)** | **50.000,00** | **53.986,00** | **7.061,14** | **31.255,19** |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 |
|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 65.191,98 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (II)** | **0,00** | **0,00** | **65.191,98** | **0,00** |
| **SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)** | **(c) = (a-b)+(f)** | **(c) = (a-b)+(f)** | **(f)=(d-e)+(g)** | **(g)** |
| | **77.110,35** | **27.110,35** | **-26.875,65** | **31.255,19** |

## DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

**LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a**

Dispensado visto o Município não possuir RPPS

## DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**LRF, art. 4º, § 2º, inciso V**

Para o Exercício Financeiro de 2010, o Município prevê a concessão, à título de Renúncia de Receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, a título de incentivo à industrialização.

Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER

**LRF, art. 4º, § 2º, inciso V**

**AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA** - o aumento permanente da receita corresponde à atualização da Planta Genérica de Valores, que regula os valores do IPTU, pela variação do IGP-DI, bem como dos novos cadastros efetuados anualmente.

**AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** - será atualizada pela variação do IGP-DI, em linha geral. Outros aumentos previstos, decorrem da expansão natural das obrigações do poder público, no que tange a serviços essenciais como saúde, educação e assistência

**REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA** - para suprir o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, será procedida a redução de despesas com investimentos, serviços de horas-extras, diminuição de custos com serviços terceirizados